



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 214/2022**

**DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

*Abre créditos suplementares até o limite de mais 20,00% (Vinte por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.*

***O PREFEITO MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE.***

*Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - *Fica autorizado à abertura de créditos suplementares até o limite de mais 20,00 % (vinte por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 204 de 15 de outubro de 2021 - Orçamento para o exercício de 2022.*

**Parágrafo único** - *Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.*

**Art. 2º** - *As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) – Lei 205 de 15 de outubro de 2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 199 de 15 de junho de 2021, para o Exercício de 2022.*

**Art. 3º** - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 4º** - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito de Areia Branca SE, em 27 de outubro de 2022.

**ALAN ANDREELINO NUNES SANTOS**

**Prefeito Municipal**